

LEI 1321/2023

SÚMULA: Abre crédito adicional especial no orçamento geral do Município para o exercício financeiro de 2023 no valor de R\$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais).

A Câmara Municipal de Pranchita, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto, no Orçamento Geral do Município de Pranchita, para o exercício financeiro de 2023 um crédito adicional especial para o Executivo Municipal e para a Fundação Hospitalar de Fronteira, no valor de R\$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais).

Art. 2º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Pranchita, especificamente para o Executivo Municipal, um crédito adicional especial no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), conforme segue:

Especial		
Códigos	Descrição	Valor (R\$)
08	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.002	FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.243.0011.6049	Manutenção do fundo da Criança e Adolescente	
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	
2575	00000-Recursos Ordinários (Livres)	200.000,00
	SUBTOTAL	200.000,00
	TOTAL	200.000,00

Parágrafo único: Para cobertura dos créditos abertos nesse artigo, serão utilizados recursos da seguinte maneira:

I – Superávit do Exercício Anterior:

Fonte		
Fonte	Descrição	Valor (R\$)
00000	Recursos Ordinários (Livres)	200.000,00
	TOTAL	200.000,00



MUNICÍPIO DE PRANCHITA



Art. 3º - Abre crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município de Pranchita, especificamente na Fundação Hospitalar da Fronteira, no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), conforme segue:

Especial		
Códigos	Descrição	Valor (R\$)
01	FUNDAÇÃO HOSPITALAR DA FRONTEIRA	
01.001	FUNDAÇÃO HOSPITALAR DA FRONTEIRA	
10.302.0009.2001	Administração da Fundação Hospitalar da Fronteira	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
15	00001-Recursos do Tesouro (Descentralizados)	30.000,00
25	00369-Serviços Prestados SUS/Faturamento AIHs	30.000,00
	SUBTOTAL	60.000,00
	TOTAL	60.000,00

Parágrafo único: Para cobertura dos créditos abertos nesse artigo, serão utilizados recursos da seguinte maneira:

I – Anulação de dotação:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor (R\$)
01	FUNDAÇÃO HOSPITALAR DA FRONTEIRA	
01.001	FUNDAÇÃO HOSPITALAR DA FRONTEIRA	
10.302.0009.2001	Administração da Fundação Hospitalar da Fronteira	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
20	00369-Serviços Prestados SUS/Faturamento AIHs	30.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
50	00001-Recursos do Tesouro (Descentralizados)	30.000,00
	SUBTOTAL	60.000,00
	TOTAL	60.000,00



MUNICÍPIO DE PRANCHITA



Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pranchita, em 19 de abril de 2023.

ELOIR NELSON LANGE
Prefeito